

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

Transcreva em no máximo 15 linhas, as respostas das questões dissertativas, com caneta azul ou preta, para o cartão de respostas.

- 1) **Considerando o contexto da questão objetiva de número 59, tomemos como exemplo que o valor encontrado na avaliação quantitativa fosse de 750 ppm (setecentos e cinquenta partes por milhão), nesse caso a perícia técnica considerou 3 (três) argumentos sendo eles: a) pelo fato do valor quantitativo estar muito próximo do “Valor Teto” fixado na Tabela de Limite de Tolerância do Anexo 11 da NR-15; b) em razão da exposição dos trabalhadores se dar de modo habitual e permanente e c) por não haver evidência de um Programa de Proteção Respiratória (PPR) eficaz, deve ser pago 10% (dez por cento) a título de insalubridade de grau mínimo, a todos trabalhadores daquele Grupo Homogêneo de Exposição (GHE). Justifique concordando ou discordando da decisão do perito técnico.**

Concordo com a decisão do perito técnico - Embora o resultado da avaliação quantitativa esteja abaixo do LT determinado no anexo 11 da NR-15, vale ressaltar que os limites de tolerância estão longe de serem uma linha divisória entre o seguro e o nocivo, servindo apenas como um balizador para tomada de decisões. Nesse caso o resultado apresentado passou muito do nível de ação, quando a empresa já deveria ter tomado ações de controle. Portanto não deve ficar descartada a possibilidade de que o valor de 750 ppm (setecentos e cinquenta partes por milhão), tenha ultrapassado o valor fixado na tabela em algum momento da exposição. Outro fato relevante são os casos de susceptibilidade individual, ou seja trabalhadores que podem apresentar sintomas de doença ocupacional, mesmo com exposição abaixo do limite de tolerância.

- 2) **Considerando novamente o contexto da questão objetiva de número 59, um dos trabalhadores que faz parte do Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), pretende entrar com pedido de concessão de aposentadoria especial pois já tem 25 anos de contribuição, sendo assim solicitou junto ao setor de Recursos Humanos o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), tendo sido prontamente atendido no prazo estipulado pelo atendente. Outro trabalhador que tinha 27 anos de contribuição, mesmo sabendo que não fazia parte de nenhum GHE com exposição a risco químico, físico ou biológico, também procurou o setor de Recursos Humanos, porém foi dito a ele pelo mesmo atendente, que o documento solicitado não seria disponibilizado, em razão do mesmo não estar exposto a nenhum agente nocivo. Justifique concordando ou discordando da decisão do atendente do setor de Recursos Humanos.**

Não concordo com o argumento do atendente de RH em relação ao segundo pedido de PPP - Todos trabalhadores podem por ocasião da solicitação de aposentadoria requerer o PPP que é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao período laboral do empregado, considerando as atividades exercidas durante todo período, se houve exposição ou não a agentes nocivos, bem como se aplicável sua intensidade e concentração, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. No caso do segundo funcionário que pediu o PPP, o referido documento deveria ser preenchido e entregue apenas com os campos aplicáveis. Pois todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com NR-09, devem preencher o PPP.